ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 27 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Bayeux
Estado da Paraíba
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 56/2020, de 26 de julho de 2020.

Estabelece medidas emergenciais para o enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Decretos Municipais nº 45, 46, 50 e 53/2020, instituíram o Plano Bayeux Retomada Consciente, resultado da atuação do grupo de trabalho criado pelo Município com o objetivo de implementar, avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que os critérios escolhidos pelo Governo do Estado no Plano Novo Normal Paraíba apontaram o Município de Bayeux, no último boletim divulgado em 25 de julho de 2020, como "bandeira laranja";

Considerando que, a despeito de discordar da referida classificação estadual e das limitações impostas, o Município de Bayeux realizou ponderações com o Ministério Público Estadual no sentido de se chegar a um bom termo visando a preservação do bem estar e saúde da população, garantindo um mínimo possível da atividade econômica e minorando riscos de contágio;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, ficam prorrogadas, no período de 27 de julho a 09 de agosto de 2020 (4ª fase), todas as medidas constantes nos Decretos Municipais nº 45, 46, 50 e 53, previstas para a 1ª a 3ª fases do Plano Bayeux Retomada Consciente.

Parágrafo único. No período previsto no *caput*, também ficam estendidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais anteriores naquilo que não for conflitante com estes.

Art. 2º As presentes medidas poderão sofrer alteração a qualquer tempo conforme o estado de saúde pública ou reclassificação interna ou externa do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bayeux, 26 de julho de 2020.

JEFFERSON LUIZ D'ANTAS DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX